

ATO CONVOCATÓRIO N° 20230505/12446

PROCESSO G-DOC N° 12446

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO GÊNESIS, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n° 21.236.845/0008-27, estabelecida na RUA ALI MUSTAFÁ KARFAN, QUADRA 7 LOTE 11, S/N, SETOR KARFAN II, Itumbiara-GO, CEP 75.509-855, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Ato Convocatório”. Trata-se o presente Ato Convocatório, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 38/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Trata-se o presente Ato Convocatório, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações) ou à Lei n°14.133 de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

2.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.institutogennesis.org.br

3. DA RECEITA

3.1. As despesas de contratação e execução do objeto deste Ato Convocatório ocorrerão por conta da receita da respectiva unidade de saúde, em consonância com os repasses provenientes do instrumento contratual denominado “Contrato de Gestão”, firmados entre o Instituto Gênesis e o governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

4. DO OBJETO

- 4.1. Aquisição de **CONJUNTO PARA VASECTOMIA, CONJUNTO PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CONJUNTO PARA POSTECTOMIA – FIMOSE, CONJUNTO PARA REVERSÃO DE VASECTOMIA, CONJUNTO PARA MICROREVERSÃO DE VASECTOMIA, CONJUNTO PARA HIPOSPÁDIA GERAL, CONJUNTO PARA VARICOCELE, CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL. 25 CM, CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL. 30 CM, CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL PERINEAL**, nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, para atender às necessidades do Hospital Estadual DE ITUMBIARA - HEI.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste ato, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Ato Convocatório e de seus Anexos.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: compras05@institutogennesis.org.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até dois dias úteis anterior à data fixada para a entrega dos documentos.

6.3. Se das consultas resultar a necessidade de modificar o Ato Convocatório e/ou seus Anexos, a alteração será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Gênesis, www.institutogennesis.org.br.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Ato Convocatório	05/05/2023
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: compras05@institutogennesis.org.br e portal de compras eletrônicas Síntese: https://sintese.bionexo.com/saude	Até as 09:00h do dia 12/05/2023

7.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: compras05@institutogennesis.org.br

7.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Ato Convocatório o qual participará, podendo ser desconsideradas as propostas enviadas sem a indicação do Ato Convocatório.

7.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **09:00h** do dia **05 de maio de 2023**.

7.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite, bem como proposta de preço sem assinatura.

7.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Ato Convocatório e os seus anexos.

7.6. A data limite de recebimento das propostas poderá ser prorrogada, por conveniência do Instituto Gênnesis, desde que justificado. Neste caso, será divulgado apenas em seu sítio eletrônico www.institutogennesis.org.br o novo prazo para recebimento das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em arquivos individuais, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação.

8.1. Habilitação Fiscal

8.1.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

8.1.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

8.1.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.1.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

8.1.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Ato Convocatório e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

9.2. Validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

9.3. Deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item.

9.4. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Ato Convocatório, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

9.5. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas ao objeto deste;

9.6. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida

pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

9.7. Poderá ser solicitado a apresentação de Planilha de Custo e Formação de preços junto à proposta;

9.8. Informar expressamente o tempo de garantia dos equipamentos e previsão de entrega;

9.9. Contemplar os valores unitários e totais;

9.10. Discriminar detalhadamente o (s) equipamento (s) orçado (s) informando fabricante/marca, e caso tenha serviço de instalação e/ou treinamento de equipe, descrever a forma de execução.

9.11. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega, bem como informação quanto ao frete.

9.12. Os preços deverão estar compatíveis aos publicados no Sistema de Informação Gerenciamento de Equipamento e Materiais – SIGEM, do Fundo Nacional de Saúde, ou, na impossibilidade, com os praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

10.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Ato Convocatório e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO GÊNESIS.

10.2. O Instituto Gênesis a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba o direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de entrega e qualidade dos serviços.

10.3. Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas que:

10.3.1. Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório;

10.3.2. Que apresentem preços inexequíveis, isto é, inferior aos valores referenciais praticados no mercado;

10.3.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

10.3.4. Apresentarem informações inverídicas;

10.3.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

10.3.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

10.3.7. Deixarem de apresentar os documentos solicitados neste Ato Convocatório;

10.3.8. Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.4. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a

Habilitação fiscal, e que apresentar o menor valor por item, de acordo com o especificado no Anexo I deste Ato Convocatório.

10.5. O Instituto Gênesis, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações, comprovações e documentos, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções previstas na Política de Compras e Contratações da Instituição.

11. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Realizada a análise e julgamento das propostas das empresas proponentes, o Resultado e Termo de Homologação serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Gênesis www.institutogennesis.org.br

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 02 dias contados após o aceite definitivo pelo gestor do contrato da nota fiscal emitida pela contratada.

12.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para a empresa selecionada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a entrega dos equipamentos e/ou execução do serviço.

12.4. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que, eventualmente, lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

12.6. Conforme todas as exigências descritas no Ato Convocatório e Anexos;

12.7. O pagamento será realizado via transferência bancária.

12.8. Os dados bancários da empresa selecionada deverão ser informados no corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.9. Informar na nota fiscal o número do processo SEI/SES, número do processo no GDoc, número do Contrato de Gestão SES/GO da unidade, endereço de entrega e garantia;

12.10. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.11. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos documentos abaixo:

12.11.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.11.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.11.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.11.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.11.6. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização de serviços, caso haja situação iminente de risco aos usuários;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Ato Convocatório, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

14.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.

14.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

14.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do objeto deste.

14.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Ato Convocatório, seus anexos e instruções.

14.7. Caso necessário, o setor responsável pelo Processo de Seleção de

Fornecedor acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

14.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

14.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.institutogennesis.org.br

14.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Ato Convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Elementos Técnicos

Anexo I – Elementos Técnicos



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INSTRUMENTAIS PARA UROLOGIA

CÓD: **ET_0038**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL

Nome: HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA

ITEM 01	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA SUTURA UROLOGIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
CABO DE BISTURI Nº 3	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM	1
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 12 CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 12 CM	1
TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 11CM	1
ESTOJO DE INOX 14X0,8X0,2CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	

ITEM 02	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA RETIRADA DE PONTOS UROLOGIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
MANTA DE SILICONE 12X0,5X0,2CM	1
PINÇA RETIRADA DE PONTOS. 10 CM	1
TESOURA SPENCER RETA. 0,9 CM	1
ESTOJO DE INOX 12X0,5X0,2CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	



ITEM 03	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA VASECTOMIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
CABO DE BISTURI Nº 03 REDONDO	1
PINÇA APREENÇÃO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE	2
PINÇA APREENÇÃO DEFERENTE - PONTA CRUZADA	2
PINÇA MOSQUITO CURVA LISA. 12CM	2
PINÇA MOSQUITO CURVA CURVA. 12CM	2
TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA. 11CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA. 12CM	1
PINÇA ADSON SERRILHADA. 12CM	1
PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12CM	1
ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X03	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	

ITEM 04	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA PEQUENAS CIRURGIAS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
CABO DE BISTURI Nº 3	1
GANCHO GILLES DELICADO	2
PINÇA PEAN. 14CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	1
TESOURA ÍRIS FACETA CURVA PONTA FINA. 11CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA. 12CM	1
PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12CM	1
PINÇA ADSON SERRILHADA. 12CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEO. 14CM	1
TESOURA MAYO RETA. 15CM	1
ESTOJO DE INOX 20X10X0,3CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	



ITEM 05	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA POSTECTOMIA - FIMOSE
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
CABO DE BISTURI Nº 3	1
CABO DE BISTURI Nº 4	1
PINÇA MOSQUITO RETA. 12CM	4
PINÇA MOSQUITO CURVA. 12CM	4
TESOURA ÍRIS FACETA CURVA PONTA FINA. 11CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA. 14 CM	1
PINÇA PEAN. 14 CM	1
PINÇA ADSON SERRILHADA. 12CM	1
TESOURA MAYO RETA	1
PINÇA CRIELE RETA. 16CM	1
PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM	2
TESOURA METZENBAUM CURVA. 14 CM	1
TESOURA METZENBAUM RETA. 14 CM	1
ESTOJO DE INOX 20X10X0,5CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	

ITEM 06	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA REVERSÃO DE VASECTOMIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
CABO DE BISTURI Nº 03 REDONDO	1
AFASTADOR BLEFAROSTADO ADULTO	1
PINÇA MICROCIRURGICA KIT S.E ANGULA. 13 CM	1
PINÇA MICROCIRURGICA KIT S.E RETA. 13 CM	1
PORTA AGULHA CASTROVIEJO KIT S.E CURVO. 13 CM	1
TESOURA CASTROVIEJO KIT S.E CURVA. 13CM	1
MANTA DE SILICONE 250X150MM	1
ESTOJO POLICARBONATO COM MANTA 250X150X15	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	



ITEM 07

NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA MICROREVERSÃO DE VASECTOMIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

MANTA DE SILICONE 180X80	1
PINÇA MICROCIRÚRGICA ANGULADA KIT SE. 13CM	1
PINÇA MICROCIRÚRGICA RETA KIT SE. 13CM	1
PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVA KIT SE. 13CM	1
TESOURA CASTROVIEJO CURVA KIT SE. 13 CM	1
ESTOJO DE RADEL 180X80X15 CM	1

- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;

ITEM 08

NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA HIPOSPÁDIA GERAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

CABO DE BISTURI Nº 3	1
PINÇA MOSQUITO CURVA. 10CM	4
PINÇA MOSQUITO RETA. 9CM	4
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 12 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 14 CM	1
TESOURA IRIS COM FACETA CV/PF. 11 CM	1
PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12CM	2
PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM	2
TESOURA IRIS COM FACETA RT/PF. 11 CM	1
TESOURA MAYO RETA. 15CM	1
PINÇA PEAN. 14CM	1
PINÇA BACKAUS. 10CM	2
ESTOJO DE INOX PERFURADO. 20X10X0,5CM	1

- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;



ITEM 09	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA VARICOCELE
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
AFASTADOR FARABEEUF. (PAR) 0,7X10CM	1
AFASTADOR FARABEEUF. (PAR) 1,0X10CM	1
CABO DE BISTURI Nº 03	1
GANCHO GILLES DELICADO	2
PINÇA ADSON SERRILHADA. 12CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	1
PINÇA PEAN. 14CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 12 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 14 CM	1
TESOURA IRIS C/ FACETA CURVA PONTA FINA. 11CM	1
TESOURA MAYO RETA. 15CM	1
ESTOJO DE INOX PERFURAFDO. 20X10X03 CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	

ITEM 10	NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL. 25 CM
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	
PORTA AGULHA FINOCCHIETTO VÍDEA. 25CM	1
TESOURA FOMON. 25CM	1
PINÇA MC DOUGAL DIREITA. 26CM	1
PINÇA BABCOCK ANGULADA FECHADA. 25CM	1
PINÇA DIETRICH. 25 CM	1
CABO DE BISTURI LONGO REDONDO Nº3. 25CM	1
ESTOJO INOX PERFURADO 28X14X06CM	1
- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;	



ITEM 11

NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL. 30 CM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

PORTA AGULHA FINOCCHIETTO VÍDEA.30CM	1
TESOURA FOMON.30CM	1
PINÇA MC DOUGAL DIREITA. 26CM	1
PINÇA BACOCK ANGULADA FECHADA. 30CM	1
PINÇA DIETRICH. 30 CM	1
CABO BISTURI LONGO REDONDO Nº 3. 30 CM	1

- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;

ITEM 12

NOME DO ITEM: CONJUNTO PARA PROSTATECTOMIA RADICAL PERINEAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

AFASTADOR FARABEU (PAR).2,0X18 CM	1
CABO DE BISTURO REDODNDO LONGO Nº 3 - 30 CM	1
PINÇA ALLIS - COSTA PARA PERINEAL. 25 CM	1
PINÇA DIETRICH. 25CM	1
PINÇA MIXTER. 20CM	1
PINÇA SCHIMIDT CURVA. 18CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA. 20 CM	1
PORTA AGULHA PERINEAL COM VÍDEA. 28 CM	1
TESOURA FOMON. 25 CM	1
TESOURA FOMON. 30 CM	1
ESTOJO DE INOX. 10X18X34	1

- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;



ITEM 13

NOME DO ITEM: DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

PINÇA DE BIÓPSIA FLEXÍVEL	2
PINÇA DE APREENSÃO JACARÉ FLEXÍVEL (PARA RETIRAR DUPLO J)	2
PINÇA DE APREENSÃO JACARÉ RÍGIDA	2
PINÇA TRIDENTE 56CM PARA URETEROSCOPIO	2
URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO 8 FR 43CM COM CANAL DE TRABALHO DE 5,4MM (PELO MENOS 2)	2
ELETRODO (PROBE) LONGO E CURTO 1.0MM PARA LITOTRIPSIA/LITOTRIDOR	2
CAMISA ENDOSCÓPICA E OBTURADOR 20	2
CAMISA ENDOSCÓPICA E OBTURADOR 26	2
CAMISA ENDOSCÓPICA E OBTURADOR 25 + PINÇA LAWSLEY	2
CAMISA ENDOSCÓPICA E OBTURADOR 21 (URETRÓTOMO)	2
ELEMENTO DE TRABALHO PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	2
ELETRODO PARA RESSECÇÃO DE PRÓSTATA TIPO ALÇA	2
ELETRODO PARA RESSECÇÃO DE PRÓSTATA TIPO BOLA	2
ELETRODO PARA URETROTOMIA FACA DE SACKS	2
TROCATER DE PUNÇÃO PARA CISTOSTOMIA (PARA SONDAS 14 E 16FR)	2
NEFROSCÓPIO 45 GRAUS 7.5MM INTERNO 220MM	2

- TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL;

GARANTIA:

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

- O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO MERCADO, POR PELO MENOS 5 ANOS APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

- O CLIENTE RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR AMOSTRA DO EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA VENCEDORA, ANTES DE SUA HOMOLOGAÇÃO, PARA COMPROVAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.



- O CLIENTE EMITIRÁ PARECER TÉCNICO SOBRE O PRODUTO AVALIADO E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA DEFESA, CASO HAJA IRREGULARIDADE, E O EQUIPAMENTO FICARÁ DISPONÍVEL PARA RETIRADA PELO FORNECEDOR.

TREINAMENTO:

- FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E ENGENHARIA CLÍNICA DA UNIDADE.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA ATIVO;
- CATÁLOGO ORIGINAL DO ITEM;
- MANUAL DE UTILIZAÇÃO / OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO / SERVIÇO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.

Data: 10/01/2023

Rafael Nunes
Hidalgo
Monteiro Dias

Assinado de forma
digital por Rafael
Nunes Hidalgo
Monteiro Dias

Rafael Dias
CREA 1014824885D-GO
Diretor de Operações / Responsável Técnico
Hidalgo Serviços de Engenharia e Consultoria